

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato n.º 24/2015



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, G2 AUTO FRANCE LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Presidente do FMAS, Srª. Maria Dalva Silva do Nascimento e pelo Secretário Municipal de Transporte, Sr. Fernando Alexandre Gimenes e de outro lado a Empresa, G2 AUTO FRANCE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.318/0001-22, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, S/N KM106 MOD 1 Balneário São Pedro de Aldeia - RJ. CEP. 28940-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu bastante Procurador, Sr. JOÃO OGGIONI NETO, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº.3022882 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº.120.482.107-08, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6540, de 14 (quatorze) de julho de 2014, que deu origem ao Pregão Presencial nº 14/15, fundamentado no art. 2º, I, código 100 da Lei nº 1.636 de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos Decretos nº 1.044, de 07 de março de 2007, Decreto nº 1.051, de 20 de abril de 2007 e Decreto nº 1.151, de 29 de maio de 2009, fica a Empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, autorizada a fornecer material, devendo observar as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo conforme **Anexo I** (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

Chief Chief

5

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Veículo	Unid.	1	Renaut	R\$124.000,00	R\$124.000,00
ano/modelo 2014,					
16 (dezesseis)					
lugares, direção					
hidráulica, freios a					
disco nas 04		•			
(quatro) rodas com					
ABS; tacógrafo		:			
digital; motor 2.299					
cilindrada (cm³);					
diesel S50/S10;					
potência máxima				:	
(cv@rpm)					
125@3.000;					,
transmissão					
dianteira tipo					
tração; caixa de					
câmbio manual;			i		
tanque de					
combustível 60					
litros; pneus					
referência: 225/65			:		
R16; na cor prata,					
vidro elétrico					
	Veículo ano/modelo 2014, 16 (dezesseis) lugares, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS; tacógrafo digital; motor 2.299 cilindrada (cm³); diesel S50/S10; potência máxima (cv@rpm) 125@3.000; transmissão dianteira tipo tração; caixa de câmbio manual; tanque de combustível 60 litros; pneus referência: 225/65 R16; na cor prata,	Veículo Unid. ano/modelo 2014, 16 (dezesseis) lugares, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS; tacógrafo digital; motor 2.299 cilindrada (cm³); diesel S50/S10; potência máxima (cv@rpm) 125@3.000; transmissão dianteira tipo tração; caixa de câmbio manual; tanque de combustível 60 litros; pneus referência: 225/65 R16; na cor prata,	Veículo 2014, 16 (dezesseis) lugares, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS; tacógrafo digital; motor 2.299 cilindrada (cm³); diesel S50/S10; potência máxima (cv@rpm) 125@3.000; transmissão dianteira tipo tração; caixa de câmbio manual; tanque de combustível 60 litros; pneus referência: 225/65 R16; na cor prata,	Veículo ano/modelo 2014, 16 (dezesseis) lugares, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS; tacógrafo digital; motor 2.299 cilindrada (cm³); diesel S50/S10; potência máxima (cv@rpm) 125@3.000; transmissão dianteira tipo tração; caixa de câmbio manual; tanque de combustível 60 litros; pneus referência: 225/65 R16; na cor prata,	Veículo ano/modelo 2014, 16 (dezesseis) lugares, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS; tacógrafo digital; motor 2.299 cilindrada (cm³); diesel S50/S10; potência máxima (cv@rpm) 125@3.000; transmissão dianteira tipo tração; caixa de câmbio manual; tanque de combustível 60 litros; pneus referência: 225/65 R16; na cor prata,

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DO **RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I - Local de entrega: SEMTHPS - Rua Sansão Pedro David, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim;

II - O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho e assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM OCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

- III O recebimento do objeto caberá ao FMAS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMAS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas;
- V O aceite/aprovação dos produtos pelo FMAS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas;
- VI Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá;
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FMAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E **FATURAMENTO:**

- MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento, o valor estimado de R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
- I O pagamento será efetuado, após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do FMAS/SEMTHPS e 01 (um) funcionário da SEMTRAN;
- II A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

- III O pagamento será efetuado pelo FMAS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;
- IV Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- V Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- VI O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMAS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo;
- VII Caso o FMAS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;
- VIII No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;
- IX A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 02 (dois) funcionários do FMAS/SEMTHPS e 01 (um) funcionário da SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- I Fornecer o equipamento, no local de entrega previsto;
- II Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;
- III Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

(Roll)

A),

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

- IV Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
- V Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- VI Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- VII Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto;
- VIII Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de garantia, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações;
- IX Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- X Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA — DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- I Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



REFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

IV - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;

 V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

VII - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 1º (primeiro) de maio de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES: Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o Contrato.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa proveniente do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.244.0052.2.100-4-4.90.52.00 - SEMTHPS/FMAS Empenho nº 17/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de abril de 2015.

Maria Dalva Silva do Nascimento

CONTRATADA

SEMTHPS/FMAS

Maria Dalvá S. do Nascimento Presidente do FMAS Matricula: 3051 1

Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

Testemunhas.:

1) Wands elavas do Sonto

Nome por extenso:

CPF nº 025 109.511.08

Nome por extenso flama Viara Suga de Juga CPF nº 129. 948. 45+-33